

CONSIDERANDO: não vislumbrar suporte legal para aplicação de qualquer ato punitivo;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 249/2020-GAB/CGPC de 27/07/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.  
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 297/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS de 22/04/2022**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 327/2020-GAB/CGPC de 25/09/2020, que apurou as responsabilidades na extrapolação de prazo no cumprimento de diligências do IPL nº 00259/2004.000342-2, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver conveniência e oportunidade para dar continuidade à presente apuração;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 327/2020-GAB/CGPC de 25/09/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Protocolo: 793191

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 1605/2022-DG/CGP, de 03 de maio de 2022.**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DE-TRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a classificação da servidora, ocupante do Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, nomeado pelo Concurso C-177 e a assinatura do Termo de Opção de Lotação junto a este Departamento,

R E S O L V E:  
LOTAR a servidora JHULIANE SANTOS RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 5958751/1, na CIRETRAN "A" de Marabá, obedecido a ordem de classificação no Concurso C-177 e a assinatura do Termo de Opção de Lotação junto a este Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 01/06/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

**PORTARIA Nº 1610/2022-DG/CGP, de 03 de maio de 2022.**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DE-TRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a classificação do servidor, ocupante do Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, nomeado pelo Concurso C-177 e a assinatura do Termo de Opção de Lotação junto a este Departamento,

R E S O L V E:  
LOTAR o servidor LEANDRO BARROS LEAL, ocupante do Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 5959472/1, na CIRETRAN "A" de Parauapebas, obedecido a ordem de classificação no Concurso C-177 e a assinatura do Termo de Opção de Lotação junto a este Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 01/06/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

**PORTARIA Nº 1609/2022-DG/CGP, de 03 de maio de 2022.**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DE-TRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a classificação do servidor, ocupante do Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, nomeado pelo Concurso C-177 e a assinatura do Termo de Opção de Lotação junto a este Departamento,

R E S O L V E:  
LOTAR o servidor REINALDO DA SILVA BRAZ, ocupante do Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 5958760/1, na CIRETRAN "A" de Marabá, obedecido a ordem de classificação no Concurso C-177 e a assinatura do Termo de Opção de Lotação junto a este Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 20/05/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

**PORTARIA Nº 1608/2022-DG/CGP, de 03 de maio de 2022.**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DE-TRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a classificação da servidora, ocupante do Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, nomeado pelo Concurso C-177 e a assinatura do Termo de Opção de Lotação junto a este Departamento,

R E S O L V E:  
LOTAR a servidora PALOMA MENDES DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 5958758/1, na CIRETRAN "A" de Tucuruí, obedecido a ordem de classificação no Concurso C-177 e a assinatura do Termo de Opção de Lotação junto a este Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 25/05/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

**PORTARIA Nº 1607/2022-DG/CGP, de 03 de maio de 2022.**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DE-TRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a classificação do servidor, ocupante do Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, nomeado pelo Concurso C-177 e a assinatura do Termo de Opção de Lotação junto a este Departamento,

R E S O L V E:  
LOTAR o servidor DIEGO OLIVEIRA LEMOS, ocupante do Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 5964624/1, na CIRETRAN "A" de Marabá, obedecido a ordem de classificação no Concurso C-177 e a assinatura do Termo de Opção de Lotação junto a este Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 01/06/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

**PORTARIA Nº 1606/2022-DG/CGP, de 03 de maio de 2022.**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DE-TRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a classificação do servidor, ocupante do Cargo de Agente

## POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.

CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

RESOLVE:

Designar como fiscal a servidora DILMA DUARTE TEIXEIRA, Técnica Administrativa Financeira – Bibliotecária, matrícula nº 57195107/1, e como suplente o servidor JOSÉ EDUARDO SOARES DOS SANTOS, Coordenador de Administração, matrícula nº 5889981/1, do Contrato Administrativo nº 004/2022 – PCP, celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE, que tem por objeto a contratação de serviços especializados referentes à higienização, indexação e gestão arquivística e documental e guarda do acervo de documentos, implantação do processo de organização, classificação e inventário do acervo com base no Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública do CONARQ (atividade-meio) e da PCP (atividade-fim), compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura tecnológica necessária, como: softwares, scanners, computadores, servidores de armazenamento de imagens, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais equipamentos adequados/necessários à execução dos trabalhos, conforme condições e quantidades de documentos para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará, conforme vigência do Contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCP, 03 de maio de 2022.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 793255

### CONTRATO

**CONTRATO Nº 028/2022 – PCP\***

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Aquisição de Material Químico, para atender as necessidades da Coordenação de Laboratório desta Polícia Científica do Pará, sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022.

VALOR: R\$ 298.116,64 (Duzentos e noventa e oito mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro).

VIGÊNCIA: 29/04/2022 a 28/04/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2022 – CPCRC.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1050008268C; FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; AÇÃO: 232423.

CONTRATADO: A empresa JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.067.722/0001-78, estabelecida à Travessa Pirajá, nº 1373, Bairro: Marco – Belém/PA, CEP: 66.087.490.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

\*Replicado por haver incorreções no DOE de nº 34.953, do dia 02 de maio de 2022, Protocolo de nº 791929.

Protocolo: 793251



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 – PCP

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO**, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA  
CIENTÍFICA DO PARÁ E A EMPRESA JOSÉ  
FERREIRA DA SILVA FILHO.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCP**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.067.722/0001-78, estabelecida à Travessa Pirajá, nº 1373, Bairro: Marco - CEP: 66.087.490 – Belém/PA. Telefone: (91) 3226-1049/ 32263424, e-mail: ferpel@ferpel.com.br, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Adolfo Velosos da Silva, titular da Carteira de Identidade nº RG: 2144792 SSP/PA e CPF: 468.195.332-68, têm ajustado o presente contrato, mediante o processo (PAE) nº 2021/896028, originário do Pregão Eletrônico nº 015/2022 - PCP, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na Aquisição de Material Químico, para atender as necessidades da Coordenação de Laboratório desta Polícia Científica do Pará, sede, Unidades Regionais e Núcleo Avançados.

1.2. Descrição do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | SIMAS    | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|--|----------|-----|-----|----------------|----------------|
| 1    | Acetato de Amônio grau HPLC; fórmula química CH <sub>3</sub> COONH <sub>4</sub> ; PM: 77,08; frasco com 1000 mL. Marca Fisher.   | 207550-4 | FRC | 01  | R\$ 1.284,00   | R\$ 1.284,00   |
| 2    | Acetato de Butila grau HPLC frasco com 1000 mL. Marca Sigma.   | 207561-0 | FRC | 01  | R\$ 1.298,00   | R\$ 1.298,00   |
| 3    | Acetato de Etila grau LC-MS, fórmula química CH <sub>3</sub> COOC <sub>2</sub> H <sub>5</sub> , P.M. 88,110, CAS nº 141-78-6, Pureza 99,8%, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm, estabilidade para uso em LC-MS. Frasco com 1000 mL. Marca Merck | 207562-8 | FRC | 10  | R\$ 407,00     | R\$ 4.070,00   |
| 4    | Acetona grau HPLC, fórmula química C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> O, P.M. 58,08, CAS nº 67- 64-1, Pureza ≥ 99,8%, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm. Frasco com 1000 mL. Marca Riedel.  | 178005-0 | FRC | 04  | R\$ 520,00     | R\$ 2.080,00   |
| 6    | Acetonitrila grau LC-MS, fórmula química CH <sub>3</sub> CN, P.M. 41,05. Pureza ≥ 99,9 %, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm, estabilidade para uso em LC-  | 187724-0 | FRC | 400 | R\$ 399,98     | R\$ 159.992,00 |



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



|    |  |          |     |    |              |               |  |
|----|--|----------|-----|----|--------------|---------------|--|
|    | MS. Frasco com 1000 mL. Marca Merck.   |          |     |    |              |               |  |
| 9  | Álcool Anidro grau HPLC, frasco com 1000 mL. Marca Merck.  | 157183-4 | FRC | 02 | R\$ 1.395,00 | R\$ 2.790,00  |  |
| 10 | Álcool Butílico grau HPLC, frasco com 1000 mL. Marca Sigma.  | 207568-7 | FRC | 02 | R\$ 1.550,00 | R\$ 3.100,00  |  |
| 11 | Clorofórmio grau HPLC, fórmula química CHCl <sub>3</sub> , P.M. 119,38, CAS 67-66-3, Pureza ≥ 99,8%, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm. Frasco com 1000 mL. Marca Scharlau.                      | 100149-3 | FRC | 06 | R\$ 475,00   | R\$ 2.850,00  |  |
| 12 | Diclorometano grau HPLC, fórmula química CH <sub>2</sub> Cl <sub>2</sub> , PM: 84,93, CAS 75-09-2, Pureza ≥ 99,9%, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm. Frasco com 1000 mL. Marca Scharlau.        | 118405-9 | FRC | 10 | R\$ 300,00   | R\$ 3.000,00  |  |
| 15 | Hexano, grau análise de resíduos de pesticida, fórmula química CH <sub>3</sub> (CH <sub>2</sub> ) <sub>4</sub> CH <sub>3</sub> , P.M. 86,180, Pureza ≥ 95 %, CAS 110-54-3. Frasco com 1000 mL. Marca Riedel.         | 162011-8 | FRC | 10 | R\$ 779,20   | R\$ 7.792,00  |  |
| 16 | Isopropanol, grau LC-MS, fórmula química (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> CHOH, P.M. 60,10, Pureza ≥ 99,9 %, CAS 67-63-0. Frasco com 1000 mL. Marca Merck.  | 215119-7 | FRC | 10 | R\$ 459,60   | R\$ 4.596,00  |  |
| 18 | Tolueno grau HPLC, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> CH <sub>3</sub> , P.M. 92,14, Pureza ≥ 99,9%, CAS 108-88-3, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm. Frasco com 1000 mL. Marca Sigma. | 143870-0 | FRC | 01 | R\$ 653,00   | R\$ 653,00    |  |
| 19 | Acetaldeído 99,5%; CAS 75-07-0; Fórmula Molecular C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> O; Massa Molar 44.05 g/mol; Frasco com 1000 mL. Marca Sigma.   | 207582-2 | FRC | 05 | R\$ 1.380,00 | R\$ 6.900,00  |  |
| 20 | Acetona PA-ACS; CAS 67-64-1; Fórmula Molecular C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> O; Massa Molar 58.08 g/mol; Frasco com 1000 mL. Marca Dinâmica.   | 207585-7 | FRC | 50 | R\$ 75,00    | R\$ 3.750,00  |  |
| 21 | Ácido Acético Glacial PA; CAS 64-19-7; Fórmula Molecular C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> O <sub>2</sub> ; Massa Molar 60.05 g/mol; Frasco com 1000 mL. Marca Dinâmica.   | 007325-3 | FRC | 18 | R\$ 74,33    | R\$ 1.337,94  |  |
| 22 | Ácido Clorídrico fumegante 37% para análise (max. 0.001 ppm Hg) EMSURE®, frasco com 2.500 mL. Marca Merck.   | 162413-0 | FRC | 01 | R\$ 390,00   | R\$ 390,00    |  |
| 29 | Cloreto de Paládio II PA, frasco com 1g. Marca Dinâmica.   | 051242-7 | FRC | 01 | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00  |  |
| 35 | Fast Blue Salt B (Sal Azul B), conteúdo seco 95%, CAS: 14263-94-6, C <sub>14</sub> H <sub>12</sub> Cl <sub>4</sub> N <sub>4</sub> O <sub>2</sub> Zn, PM: 475,47 g/mol, frasco com 100 g. Marca Sigma.                | 215152-9 | FRC | 10 | R\$ 3.800,00 | R\$ 38.000,00 |  |
| 36 | Fenolftaleína PA ACS, frasco com 25 g. Marca Dinâmica.   | 058368-5 | FRC | 02 | R\$ 44,00    | R\$ 88,00     |  |
| 38 | Hexano PA 95%, frasco com 1000 mL. Marca Dinâmica  | 048425-3 | FRC | 30 | R\$ 76,66    | R\$ 2.299,80  |  |
| 42 | Iodo Resublimado PA, frasco com 500 g. Marca Dinâmica. Marca Dinâmica.   | 048261-7 | FRC | 02 | R\$ 773,00   | R\$ 1.546,00  |  |



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



|              |  |          |     |    |              |                       |
|--------------|--|----------|-----|----|--------------|-----------------------|
| 44           | Nitrato de Prata PA, frasco com 100 g. Marca Dinâmica.   | 048317-6 | FRC | 01 | R\$ 1.330,00 | R\$ 1.330,00          |
| 45           | Nitroprussiato de Sódio, frasco com 100 g. Marca Dinâmica.   | 030007-1 | FRC | 02 | R\$ 185,00   | R\$ 370,00            |
| 46           | Óleo p/ Microscopia de Imersão, frasco com 100 mL. Marca Dinâmica.   | 096550-2 | FRC | 10 | R\$ 39,80    | R\$ 398,00            |
| 55           | Sulfato de Magnésio Heptahidratado PA-ACS, frasco com 500 g. Marca Dinâmica.   | 215141-3 | FRC | 01 | R\$ 34,00    | R\$ 34,00             |
| 58           | DTT – Pureza >99,0% (dithiothreitol, C <sub>4</sub> H <sub>10</sub> O <sub>2</sub> S <sub>2</sub> ), PM 154,25; livre de DNase e RNase. Frasco de 5g. Marca Sigma.   | 162438-5 | FRC | 06 | R\$ 4.165,00 | R\$ 24.990,00         |
| 59           | Isopropanol PA livre de DNase e RNase – Biotechnologie Grade. Frasco com 1L. Marca Sigma.  | 056782-5 | FRC | 02 | R\$ 420,00   | R\$ 840,00            |
| 60           | Proteinase K – enzima de desnaturação proteica proteinase K, livre de DNase e RNase, ativa na presença de uréia, triton, EDTA e SDS (em concentrações até 1%), estável a temperatura acima de 50°C. Frasco com 100mg. Marca Sigma. | 162535-7 | FRC | 06 | R\$ 1.499,65 | R\$ 8.997,90          |
| 63           | Solução Fenol-Clorofórmio-Álcool isoamílico/25:24:1-ultrapuro, próprio para biologia, livre de DNase e RNase, pH8,0- frasco com 100mL. Marca Fisher.   | 200301-5 | FRC | 06 | R\$ 1.990,00 | R\$ 11.940,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |          |     |    |              | <b>R\$ 298.116,64</b> |

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 - PCP, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 298.116,64 (Duzentos e noventa e oito mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PI: 1050008268C; FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; AÇÃO: 232423.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.

7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCP, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCP, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCP;

c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCP, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 29 de abril de 2022.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Celso da Silva Mascarenhas – Diretor

CONTRATANTE

*Celso Mascarenhas*  
Diretor Geral  
Polícia Científica do Pará

MARCELLO  
ADOLFO VELOSO  
DA  
SILVA:46819533268

Assinado de forma digital  
por MARCELLO ADOLFO  
VELOSO DA  
SILVA:46819533268  
Dados: 2022.04.29  
09:35:46 -03'00'

JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO

Marcelo Adolfo Velosos da Silva

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gabriela L. D. Melo

Nome: Alexandre Borges da Luz Filho

CPF: 530.198.492-68

CPF: 007.380.502-38

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411

E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com

Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016